PORTARIA Nº 59, de 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o processo de transmissão de governo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012,

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir processo de transmissão de governo para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;

CONSIDERANDO, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência.

RESOLVE:

- Art. 1º Para efeitos desta Portaria, transmissão de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.
- Art. 2º Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, ficando assim constituída:
 - I Membros indicados pelo atual Presidente:
 - a) Diranyr da Conceição Pereira Diretora de Contabilidade
 - b) Alexandra de Almeida Matos Controladora Interna
 - c) Kelly de Oliveira Portela Procuradora Jurídica

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Transmissão de Governo ficará a cargo de Diranyr da Conceição Pereira.

- Art. 3º O processo de transmissão de governo se encerra no prazo designado pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.
 - Art. 4º As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo,

nos termos da Resolução TCM/BA 1.311/2012, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Presidente eleito.

- Art. 5° Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 4° desta Portaria, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transmissão de Governo, por escrito, devendo ser protocolados junto ao Presidente da Comissão, que, desde já, detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe, ainda, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.
- Art. 6º Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transmissão disciplinada nesta Portaria, exceto quando expressamente autorizada pelo Presidente da Comissão de Transmissão de Governo.
- Art. 7º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transmissão devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
- Art. 8º O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.
- Art. 9º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

São Desidério, 01 de Dezembro de 2022.

Paulo Luciado dos Santos Olivei

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022